

FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS				DATA 26/04/2017	
CONTRATANTE MUNICIPIO DE BOM PROGRESSO				NÚMERO DO CONTRATO 9912350419	
CÓDIGO ADM 14180758		PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL 13/05/2014 a 13/05/2017			
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE) Serviços prestados do dia 1 a 31 do mês seguinte.			VENCIMENTO DA FATURA Dia 21 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)		
ENTREGA DA FATURA 5 dias úteis antes do vencimento da fatura. Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso,			DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA 10 dias antes do vencimento da fatura. Ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/produtos/servicos/sfc/default.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.		
DR DE ORIGEM DO CONTRATO DR/RS			ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO AC TRES PASSOS 98600970		
FATURAMENTO					
<input type="checkbox"/> DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO <input type="checkbox"/> CENTRALIZADO					
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
RC85000 - Aquisição de Produtos			Mensal		Todas as agências próprias
40096		29/6/17	Mensal		Todas as agências próprias

41068		29/6/17	Mensal		Todas as agências próprias
RC10065 - Carta Comercial			Mensal		Todas as agências próprias
RC34100 - Caixa Postal			Mensal		Todas as agências próprias
RC45000S - Internacional Serviço			Mensal		Todas as agências próprias
RC60070 - Telegrama			Mensal		Todas as agências próprias
Encomendas Nacionais	30/6/17		Mensal		Todas as agências próprias
04081			Mensal		Todas as agências próprias

Pela CONTRATANTE:

Armando Heinle
 Armando Heinle
 Prefeito

Pela ECT:

Mauro Valandro Nascimento
 Mauro Valandro Nascimento
 Gerente Regional de Vendas - REVEN 05

Valirene Gomes dos Santos
 Valirene Gomes dos Santos
 Chefe de Seção de Planejamentos e Acomp de Vendas:



Correios

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ANEXO DO CONTRATO Nº 9912350419

SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS

1. OBJETO

1.1 Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.

1.2 São serviços de encomendas contemplados neste instrumento:

a) SEDEX: serviço expresso para envio de mercadorias e documentos.

b) SEDEX Hoje: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida no mesmo dia de postagem.

c) SEDEX 10: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao da postagem.

d) SEDEX 12: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem.

e) PAC: serviço não expresso para envio de mercadorias.

f) LOGÍSTICA REVERSA: serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade de entrega simultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta.

1.3 São serviços adicionais de encomendas contemplados neste instrumento:

a) Aviso de Recebimento (AR): serviço adicional que possibilita a devolução do aviso de confirmação da entrega com data e assinatura do recebedor da encomenda.

b) Coleta Domiciliar Programada: serviço de coleta exclusivo para clientes com contrato, com frequência de coleta programada em dias e horários previamente estabelecidos e de acordo com a viabilidade operacional.

c) Devolução de Documento (DD): serviço adicional de devolução, ao REMETENTE, de canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, assinado, sem conferência de conteúdo por parte do DESTINATÁRIO. Exclusivo para clientes com contrato.

d) Disque Coleta: serviço adicional de coleta domiciliar solicitada via internet ou central de atendimento dos CORREIOS.

e) Grandes Formatos (GF): serviço adicional que permite a postagem de encomenda com dimensões superiores aos padrões convencionais. Exclusivo para clientes com contrato.

f) Mão Própria (MP): serviço adicional que garante a entrega da encomenda exclusivamente às pessoas indicadas pelo REMETENTE, podendo haver, para cada encomenda, até três indicações.

g) Pagamento na Entrega: serviço adicional para envio de encomenda contra pagamento, por parte do DESTINATÁRIO, do valor definido na postagem.

h) Posta Restante Pedida: serviço adicional em que o REMETENTE solicita disponibilizar a encomenda em uma unidade de atendimento habilitada para retirada pelo DESTINATÁRIO.

i) Protocolo Postal (SPP): serviço adicional de protocolo de documento a distância, com certificação de data e hora.

Vigência: 06/03/2017

j) Valor Declarado (VD): serviço adicional pelo qual o REMETENTE declara o valor de um objeto postado sob registro, para fins de indenização, em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da encomenda.

1.4 Detalhamentos da prestação dos serviços e dos serviços adicionais estão disponíveis no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

1.5 Ao contratar os serviços de encomendas, o cliente terá acesso a um pacote de serviços que consiste em um conjunto de benefícios a serem concedidos aos clientes em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis. O detalhamento consta no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

2. DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

2.1 Disponibilizar à CONTRATANTE instruções, formulários, interfaces e leiautes necessários à utilização das ferramentas tecnológicas dos CORREIOS.

2.2 Cumprir os prazos de entrega das encomendas, de acordo com o serviço contratado.

2.3 Coletar ou receber as encomendas em unidades dos CORREIOS habilitadas, de acordo com a viabilidade operacional.

2.4 Transportar as encomendas e entregá-las no endereço do destinatário indicado no rótulo de endereçamento, mediante recibo, a qualquer pessoa que se apresente e que seja capaz de recebê-la.

2.5 Devolver as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade.

2.6 Indenizar a CONTRATANTE nos casos de não conformidades de entrega.

2.7 Conceder à CONTRATANTE os benefícios em função das contrapartidas negociadas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Atender as orientações e procedimentos estabelecidos no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais.

3.2 Cumprir as contrapartidas específicas previstas no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas.

3.3 Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa das encomendas, na forma da legislação vigente.

4. PREÇOS E REAJUSTE


4.1 Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e eventuais descontos que fizer jus, conforme a categoria do programa de relacionamento definida para este contrato.

5. VIGÊNCIA DESTE ANEXO

5.1 O presente ANEXO terá vigência a partir de sua inclusão no contrato de prestação de serviços com os CORREIOS até sua exclusão ou a data final de vigência do contrato.

* * * * *

Vigência: 06/03/2017



FICHA TÉCNICA – PACOTES DE ENCOMENDAS

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE BOM PROGRESSO

CNPJ: 94.726.353/0001-17

CONTRATO N°: 9912350419

NOME DO PACOTE: ENCOMENDA 1 - ENC 2.1

SITE E-COMMERCE/MARKETPLACE

DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: 26/09/2017

Mais informações, favor consultar o Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Encomendas e o Termo de Intermediação de Comércio Eletrônico disponibilizado no portal dos Correios:

<http://www.correios.com.br/para-voce/correios-de-a-a-z/cartao-correios-facil>

f

4º QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICIPIO DE BOM PROGRESSO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por Extenso: MUNICIPIO DE BOM PROGRESSO		
CNPJ/MF: 94.726.353/0001-17	Inscrição Estadual: <i>isento</i>	
Sigla/Nome Resumido: BOM PROGRESSO GABINETE DO	Ramo de Atividade: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL	
Endereço: AV CASTELO BRANCO 820		
Cidade: BOM PROGRESSO	UF: RS	CEP: 98575-000
Telefone: (55)35286080	FAX:	
Endereço Eletrônico: <i>licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br</i>		
Nome do Responsável: Armino Heine		
Cargo: <i>Prefeito Municipal</i>	RG: 5023466625	CPF: 087.449.630-68
Nome do Responsável:		
Cargo:	RG:	CPF:

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL		CNPJ/MF: 34.028.316/0026-61
Endereço: R. Siqueira Campos, 1100 – 9º andar – Centro Histórico		
Cidade: Porto Alegre	UF: RS	CEP: 90002-900
Telefone: (51) 3220-8700	FAX:	
Endereço Eletrônico: <i>gevec-rs@correios.com.br</i>		
Gerente Regional de Vendas - REVEN 05: Mauro Valandro Nascimento		
RG: 3038960781	CPF: 481.673.550-04	
Chefe de Seção de Planejamentos e Acomp de Vendas Valirene Gomes dos Santos		
RG: 5059210178	CPF: 609.551.390-15	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912350419, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Termo Aditivo – Versão OP 03/2017

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL.....
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – R. Siqueira Campos 1100 – 9º Andar – Centro Histórico – Porto Alegre/RS
Telefone: (51) 3220-8700 – e-mail: gevec-rs@correios.com.br



O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no Contrato Múltiplo nº 9912350419 o subitem 2.3. da cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

Inclusão do subitem 2.3. na cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS com a seguinte redação:

“2.3. A **CONTRATANTE** será categorizada pela **ECT**, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 9912350419;

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Foro de Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Porto Alegre 26 de 04 de 2017

Pela **CONTRATANTE**:



Armino Heine

PREFEITO MUNICIPAL

Pela **ECT**:


Mauro Valandro Nascimento

GERENTE REGIONAL DE VENDAS - REVEN 05


Valirene Gomes dos Santos

Chefe de Seção de Planejamentos e Acomp de Vendas

TESTEMUNHAS:


Alessandra Gissieli Carazzo Rosa
727.769.000-15


Arlete Ines Anesi de Oliveira
391.245.500-78

5º QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICIPIO DE BOM PROGRESSO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por Extenso: MUNICIPIO DE BOM PROGRESSO		
CNPJ/MF: 94.726.353/0001-17	Inscrição Estadual: isento	
Sigla/Nome Resumido: BOM PROGRESSO GABINETE DO	Ramo de Atividade: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL	
Endereço: AV CASTELO BRANCO 820		
Cidade: BOM PROGRESSO	UF: RS	CEP: 98575-000
Telefone: (55)35286080	FAX:	
Endereço Eletrônico: licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br		
Nome do Responsável: Armindo Heinle		
Cargo: Prefeito Municipal	RG: 5023466625	CPF: 087.449.630-68

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL	CNPJ/MF: 34.028.316/0026-61	
Endereço: R. Siqueira Campos, 1100 – 9º andar – Centro Histórico		
Cidade: Porto Alegre	UF: RS	CEP: 90002-900
Telefone: (51) 3220-8700	FAX:	
Endereço Eletrônico: gevec-rs@correios.com.br		
Gerente Regional de Vendas - REVEN 05: Mauro Valandro Nascimento		
RG: 3038960781	CPF: 481.673.550-04	
Chefe de Seção da GEVAR/RS Valirene Gomes dos Santos		
RG: 5059210178	CPF: 609.551.390-15	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no Contrato Múltiplo nº 9912350419 os serviços de ENCOMENDAS NACIONAIS, por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas

Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo ECT x..... Nº.....

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL.....
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – R. Siqueira Campos 1100 – 9º Andar – Centro Histórico – Porto Alegre/RS
Telefone: (51) 3220-8700 – e-mail: gevec-rs@correios.com.br



partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído e, excluir os serviços de SEDEX e PAC, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

Inclusão do(s) ANEXO(s) nº(s) 9 ao contrato original conforme modelo(s) apenso(s) a este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO

Excluir o(s) ANEXO(s) nº(s) 3 e 4 do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 9912350419;

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Foro de Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:


Pela **CONTRATANTE**:

Pela **ECT**:

Porto Alegre 26 de 04 de 2017


Armindo Heine
Prefeito Municipal


Mauro Valandro Nascimento
Gerente Regional de Vendas - REVEN 05


Valirene Gomes dos Santos
Chefe de Seção da GEVAR/RS

TESTEMUNHAS:


Arlete Inês Anesi de Oliveira
391.245.500-78


Tatiane Machado Lopes
936.722.259-91

Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo ECT x..... Nº.....